



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO 3

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Apostila (4621477) denominação de cargos em comissão e suas subordinações publicada no Boletim de Pessoal nº 205, de 27 subsequente, de modo que, onde se lê:

"(...)

VAGO	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DIT	DAS 101.2	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS	DIT	CCE 1.07
------	------------------	--------------------------	-----	-----------	------------------	--------------------------	------------------------------------	-----	----------

(...)",

leia-se:

"(...)

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 163/2022	ELIELTON DA SILVA FERREIRA	3280581	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DIT	DAS 101.2	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO PURUS	DIT	CCE 1.07
---------------------------------------	----------------------------	---------	------------------	--------------------------	-----	-----------	------------------	--------------------------	------------------------------------	-----	----------

(...)",

onde se lê:

"(...)

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 163/2022	ELIELTON DA SILVA FERREIRA	3280581	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DIT	DAS 101.2	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES	DIT	CCE 1.07
---------------------------------------	----------------------------	---------	------------------	--------------------------	-----	-----------	------------------	--------------------------	---------------------------------------	-----	----------

(...)",

leia-se:

"(...)

VAGO	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DIT	DAS 101.2	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO SOLIMÕES	DIT	CCE 1.07
------	------------------	--------------------------	-----	-----------	------------------	--------------------------	---------------------------------------	-----	----------

(...)",

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.001336/2022-13, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor CRIZANTHO ALVES FIALHO NETO, Indigenista Especializado, matrícula nº 1815142, lotado na Divisão Técnica da Coordenação Regional Dourados-MS, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, compreendidos entre 28 de novembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 16 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 215 - p. 2

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 394, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08075.000823/2022-97, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 11 de novembro de 2022, ao servidor AMANUA CELSO KAMAYURA, Auxiliar Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0445879, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 395, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.001858/2022-94, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 05 de julho de 2020, ao servidor JULIANO PAUAKA, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0444144, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 396, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal aos servidores desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de cargos do Poder Executivo, referente ao período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

ANEXO I

NS-INDIGENISTA ESPECIALIZADO							
SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
001	3005536	ADSON CHAVES FERNANDES	CONCEITO 1	Art. 18, II.	A-IV	A-V	1-set-22

ANEXO II

NI-AGENTE EM INDIGENISMO							
SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
001	1822759	TEREZINHA MENDES FARIAS RAMIRO	CONCEITO 2	Art. 17.	B-V	B-VI	01-mar-23

ANEXO III

NS-INDIGENISTA ESPECIALIZADO							
SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
001	3005756	EVANDRO NOBRE PELEGRINI	CONCEITO 2	Art. 12, § 2º.	A-IV	A-V	1-mar-23



Brasília, 16 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 215 - p. 3

002	1629316	JULIANNA DE LOURDES SANTOS DA TRINDADE	CONCEITO 2	Art. 12, § 2º.	A-IV	A-V	1-mar-23
-----	---------	--	------------	----------------	------	-----	----------

ANEXO IV

NI-AGENTE EM INDIGENISMO							
SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
001	1923965	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA FILHO	CONCEITO 2	Art. 12, § 2º.	B-IV	B-V	1-set-23

ANEXO V

NS-INDIGENISTA ESPECIALIZADO							
SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
001	3012832	EDUARDO SANTOS GONCALVES MONTEIRO	CONCEITO 2	Art. 12, § 2º.	A-IV	A-V	1-set-23

ANEXO VI

NS-INDIGENISTA ESPECIALIZADO							
SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
001	3050876	MARILIA LOPES QUEIROZ	CONCEITO 2	Art. 12, § 2º.	A-IV	A-V	1-mar-24

COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 26/CR-MGES/FUNAI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, e suas alterações, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018; resolve: Art. 1º Designar os servidores, Luciene Pereira Chaves CPF 050.266.456.82, matrícula SIAPE nº 1923757, Mateus Henrique Araújo Silveira CPF 082.402.456-76, matrícula SIAPE nº 1917431 e Jordana Gabriela Fernandes CPF 080.429.256-62, matrícula SIAPE nº 3011331 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Classificação, Avaliação, Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e disposição final ambientalmente adequada dos bens pertencentes à Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo e suas unidades circunscritas;

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo, três integrantes desta Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens inservíveis e/ou irrecuperáveis:



Brasília, 16 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 215 - p. 4

- I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;
- IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;
- V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;
- VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- § 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- § 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.
- Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:
- I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;
- II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;
- III - autorização do Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
- IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;
- V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;
- VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito da Coordenação Regional, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;
- VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
- VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);
- IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;
- X - publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018; no que couber;
- XI - recorte ou a página do jornal com o(s) Edital (is) - jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação), se for o caso;
- XII - tela impressa ou extrato do Reuse contendo manifestação de interessado;
- XIII - ofício da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;
- XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;
- XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns), com as devidas assinaturas;
- XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;
- XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes), para as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;
- XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;
- XIX - termo de encerramento; e



Brasília, 16 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 215 - p. 5

XX - memorandos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

- a) transferência;
- b) cessão;
- c) alienação e;
- d) destinação ou disposição final ambientalmente adequada;

I - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

Parágrafo único. A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei 12.305, de 2010.

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Revoga-se a PORTARIA Nº 34/CR-MGES, DE 07 MAIO DE 2021.

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA

Coordenador Regional